

*Boletim de Serviço nº 007/2017
Julho/2017*





BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gilberto Kassab

Diretor LNCC:
Augusto Cesar Gadelha Vieira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC



BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 A 10
-----------------------	---------

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º 48/2017/SEI-LNCC de 13 de Julho de 2017

CONCESSÃO PENSÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia, a partir de 25 de maio de 2017 a **OLGA DE MORAES ROCHA**, CPF n.º 731.118.137-20, viúva do servidor aposentado **Fernando Pereira da Rocha**, Matrícula SIAPE n.º. 0673091, Assistente em Ciência e Tecnologia, Padrão III, com base nos termos da EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003, c/c inciso I do art. 2º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, publicada no DOU de 21 de junho de 2004 e inciso I do art. 217, e item "6", alínea "b", inciso VII do art. 222 da Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, com alterações incluídas pela Lei n.º 13.135/2015. (Processo n.º 01209.000039/2017-18).

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA N.º 49/2017/SEI-LNCC de 13 de Julho de 2017

PROMOÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica, que atendeu aos pré-requisitos e que foi devidamente habilitado na Avaliação de Desempenho, de acordo o art. 19 da Lei n.º 8.691, de 28 de julho de 1993, com a Portaria MCTI n.º 668/14 de 27/06/2014, na Portaria LNCC n.º 074 de 29/07/2014, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2016, conforme quadro abaixo:

Servidor	SITUAÇÃO FUNCIONAL			
	Situação Atual		Situação Proposta	
	Cargo	Padrão	Cargo	Padrão
Gestão, Planejamento e Infra-estrutura				
Márcio Augusto de Aquino Correa	Assistente em C&T 2	VI	Assistente em C&T 3	I

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA N.º 50/2017/SEI-LNCC de 17 de JULHO de 2017

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **WAGNER VIEIRA LÉO**, CPF/MF n.º 732.796.687-00, SIAPE n.º 673173, Tecnologista Sênior, lotado na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 01.008.00/2017 - Processo 01209.00029/2017-74, de contratação de prestação de serviços de locação emergencial de Nobreak, firmado com a empresa **JDC ELETRIC SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA-ME**.

Parágrafo Único: O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor **BRUNO ALVES FAGUNDES**, CPF/MF n.º 095.929.227-64, SIAPE n.º 2049245, Tecnologista Júnior, lotado no Serviço de Suporte de Sistemas de Redes - SERED da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 2º - O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Decreto n.º 2.271, de 7/jul/1997.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

WAGNER VIEIRA LÉO

PORTARIA N.º 51/2017/SEI-LNCC DE 18 DE JULHO DE 2017

CONSELHO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CPFRH

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, resolve:

Art. 1º - Ratificar os membros do Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos, conforme art. 30 da Portaria MCTIC N.º 5.158, de 14 de novembro de 2016, e de acordo com a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CPFRH, ocorrida em 02 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único: Compõem o CPFRH os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Presidente do CPFRH

Titular: Augusto Cesar Gadelha Vieira

Suplente: Wagner Vieira Léo



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 007/2017

20/07/2017

II - Coordenador da COMAC
Titular: Frederic Gerard Christian Valentin
Suplente: Antonio Tadeu Azevedo Gomes

III - Representante da COMAC
Titular: Marcelo Dutra Fragoso
Suplente: Gilberto Oliveira Correa

IV - Coordenador da COMOD
Titular: Marcio Arab Murad
Suplente: Luciane Priole Ciapina Guedes

V - Representante da COMOD
Titular: Miriam Barbuda Fernandes Chaves
Suplente: João Nisan Correia Guerreiro

VI - Coordenador da COTIC
Titular: Wagner Vieira Léo
Suplente: Paulo Cabral Filho

VII - Coordenador da COPGA
Titular: Abimael Fernando Dourado Loula
Suplente: Sandra Mara Cardoso Malta

VIII - Representante dos Laboratórios
Titular: Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos
Suplente: Luiz Gonzaga Paula de Almeida

Art. 2º - Dar publicidade ao Regimento Interno aprovado pelo CPFRH na 1ª Reunião Ordinária, Anexo 1.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 88 de 13 de outubro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA



**REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO DE PESQUISA E DE
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Atribuições legais

Art. 1º - O Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos- CPFRH, criado em cumprimento ao Regimento Interno do LNCC, Portaria MCTIC nº 5.258 de 14 de novembro de 2016, tem como atribuições:

I - assessorar ao Diretor do LNCC no planejamento e avaliação das atividades pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos em nível de pós-graduação e aperfeiçoamento técnico-científico;

II - assessorar a elaboração e acompanhar a execução da política científica e tecnológica do LNCC e suas prioridades;

III - propor políticas e diretrizes, e acompanhar e avaliar a implementação, para todas atividades de formação de recursos humanos no âmbito do LNCC;

IV - analisar e avaliar os projetos de pesquisa do LNCC e propor prioridades;

V - acompanhar a implementação dos projetos, programas e ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VI - assessorar o Diretor na definição de perfis profissionais a serem recrutados no programa de formação de recursos humanos do LNCC;

VII - assessorar o Diretor na distribuição de cotas institucionais de bolsas;

VIII - indicar a composição e os membros da Comissão de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC;

IX - aprovar e encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário, propostas de cursos avançados de capacitação, de extensão, de especialização e de pós-graduação lato sensu, bem como, de novas disciplinas e alterações de ementas, sugeridas pela Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

X - credenciar docentes e orientadores internos e externos para atuar no programa de Pós-Graduação do LNCC;

XI - credenciar instituições e aprovar a celebração de convênios para efeitos de cooperação em atividades de ensino de pós-graduação;

XII - apreciar a criação, transformação e extinção de laboratórios e grupos de pesquisa no LNCC;

XIII - apreciar a contratação e promoção de servidores do quadro técnico-científico, propostas pelas Coordenações a este vinculadas;





XIV - opinar sobre o mérito da celebração de convênios relacionados com a área de pesquisa;

XV - avaliar e opinar sobre o Plano Diretor e a proposta orçamentária do LNCC;

XVI - coordenar a elaboração do relatório anual de atividades de pesquisas, desenvolvimento e inovação;

XVII - pronunciar-se sobre os resultados dos programas, projetos e atividades implementados;

XVIII - pronunciar-se sobre a prestação de contas de recursos não-orçamentários utilizados em projetos de pesquisa e desenvolvimento;

XIX - opinar sobre propostas de modificações no Regimento Interno do LNCC que afetam as atividades de pesquisa e desenvolvimento e formação de recursos humanos;

XX - apreciar, em conjunto com o Conselho de Gestão, matérias relativas a instituições vinculadas ao LNCC; e

XXI - apreciar e opinar a respeito de outras matérias relativas às atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos submetidas pelo Diretor.

Da constituição

Art. 2º - O Conselho é composto de oito (8) membros:

I - o Diretor, que o presidirá;

II - os dois titulares das Coordenações científicas - a COMAC e a COMOD;

III - dois membros adicionais com titulação de Doutor, um de cada Coordenação científica, indicado pelo respectivo Coordenador;

IV - o titular da Coordenação de Pós-graduação e Aperfeiçoamento - COPGA;

V - o titular da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC - sem direito a voto em matérias de caráter científico;

VI - um representante dos laboratórios estabelecidos no LNCC por Portaria interna, escolhido entre seus titulares por votação dos mesmos, com mandato de 2 anos, renovável.

Parágrafo-único: nas ausências justificadas dos membros, estes poderão ser substituídos pelos substitutos legalmente designados.

Art. 3º - A Secretaria do Conselho será exercida pelo pessoal de apoio da Diretoria.

Dos membros

Art. 4º - Os membros do Conselho devem pautar suas manifestações e decisões com base na legislação, visando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, ética e economicidade.



§1º - Quando o assunto envolver informação reservada, conforme definida na legislação, os membros afirmarão em ata seu compromisso com o sigilo requerido.

§ 2º - Nos casos de deliberação que possa favorecer o próprio membro ou subordinado direto, o membro deve se declarar como impedido e não participará da decisão.

§ 3º - Os membros comparecerão às reuniões com conhecimento prévio da pauta e dos documentos que serão nela discutidos.

Art. 5º - Não há qualquer tipo de remuneração devida aos membros pela participação no Conselho.

Das reuniões

Art. 6º - As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias e ocorrerão com o quórum mínimo de cinco (5) membros.

Art. 7º - O CPFRH se reunirá com periodicidade mínima quadrimestral.

Art. 8º - Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de, no mínimo, três (3) membros da CPFRH.

Art. 9º - O Presidente abrirá a reunião com a leitura da pauta, momento em que os membros poderão solicitar modificações na pauta, que serão aprovadas pelo CPFRH.

Parágrafo único - Na ausência do Diretor e de seu substituto legal, a reunião será presidida por um dos coordenadores, escolhido dentre os presentes.

Art. 10 - A ata de reunião registrará o tema discutido e a deliberação tomada e será, preferencialmente, aprovada ao final da reunião.

Parágrafo único - O registro de manifestação de um membro será feito somente quando por ele solicitado, devendo ser ditado o texto que constará da Ata.

Das decisões

Art. 11 - As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso.

§ 1º - As decisões por votação serão tomadas por maioria simples, registrando-se o voto de cada membro.

§ 2º - Em caso de empate na votação, a decisão será tomada pelo voto qualificado do Presidente.

Casos omissos

Art. 12 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão decididos pelo CPFRH e registrados em Ata.



PORTARIA N.º 52/2017/SEI-LNCC DE 18 DE JULHO DE 2017

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e com fundamento no inciso II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, e Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Cláusula Décima do Contrato n.º 01.003.00.2016 e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2015, bem como do acordo firmado em 24/03/2017, causando prejuízos à administração do LNCC, conforme consta nos autos do Processo n.º 01209.000143/2015-32, firmado com a empresa **A.A. BELLO E FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.111.383/0001-91, resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa, conforme o artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo n.º 01209.000143/2015-32.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

